



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 8º DO PROJETO DE LEI
034/2019 – LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) ORIUNDO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL**

O vereador Celson Andreon, usando de suas prerrogativas regimentais, amparado no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, apresenta Emenda Modificativa ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 034/2019 (LOA) Lei Orçamentaria Anual oriundo do Executivo Municipal, que passa a reger com a seguinte redação:

EMENDA MODIFICATIVA

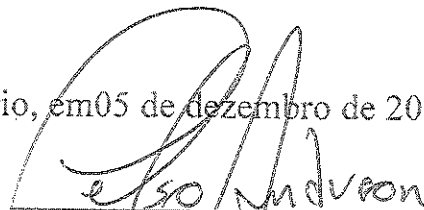
Art. 8º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõem o artigo 43 e art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o exercício de 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda em epígrafe tem por finalidade resgatar a credibilidade do Poder Legislativo, no que tange a liberação de recursos para o Executivo Municipal, pois observa-se no artigo 8º do presente Desígnio em debate, a intenção do Prefeito Municipal em obter um amplo poder para promover abertura de Crédito Suplementar, sem que para isso necessite da autorização do Poder Legislativo, como aliás está previsto no artigo 13, alínea “o”, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Sendo, assim, coloco a Emenda Modificativa apreciação dos ilustres Edis que compõem este Legislativo, que façam as devidas correções que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada, seja encaminhada ao Plêniário para devida aprovação.

Plenário Vicente Santório, em 05 de dezembro de 2019


CELSON ANDREON
VEREADOR